



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE E DIEGO BRITO SANTANA, CONFORME ADIANTE.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, sediada na Av. José Mota Macedo, nº 29, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ROBERTO DAS CHAGAS RODRIGUES**, portador do CPF. Nº 265.850.815-87.

CONTRATADO:

DIEGO BRITO SANTANA, pessoa física, Engenheiro Civil, com o CREA nº 2708376390 e inscrito no C.N.P.F. sob o nº 014.205.375-98, domiciliado(a) na **Rua Alípio José dos Santos, nº 47, bairro América, CEP: 49.080-030, Aracaju/SE.**

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação do Prazo de Vigência e alteração Preço do **Contrato 008/2019**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 008/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e a Cláusula Quarta – Preço e das condições de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda – Do prazo, passa ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do Contrato em referência fica prorrogado pelo prazo de 08 (oito) meses, com carga horária semanal de 04h30min, nos termos do Art. 57, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **09/03/2020 à 08/11/2020**.

A Cláusula Quarta – Preço e das condições de pagamento, passa ter a seguinte redação:

Pela Prestação dos Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS** pagará ao **CONTRATADO** a importância de 935,10 (novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) mensais, perfazendo um total global de R\$ 7.480,80 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

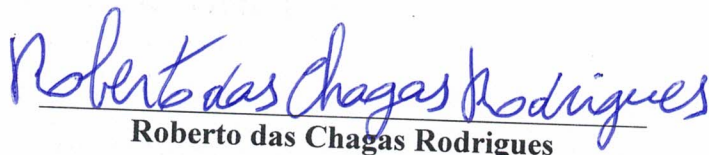
Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros/Se, 06 de março de 2020.


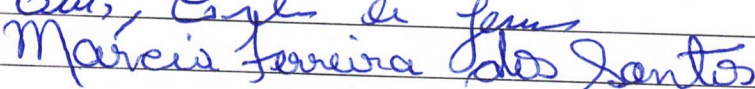


Roberto das Chagas Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
Contratante



Diego Brito Santana
Engenheiro Civil
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 260 594 345 21
2.  C.P.F. 664337545 20